

Estatuto Social Consolidado Instituto Inovação (INOVA)

CAPÍTULO PRIMEIRO

Da Denominação, Natureza, Sede e Foro,
Finalidade e Duração.

Art. 1º - O **Instituto Inovação** é uma Organização da Sociedade Civil, cuja natureza é uma associação, com personalidade jurídica de direito privado e de utilidade pública, de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regida pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor, neste documento mencionado apenas como INOVA.

Art. 2º - O INOVA tem por finalidade promover, apoiar, incentivar e patrocinar, de forma permanente, diária, sistemática e sem qualquer discriminação de clientela, ações nos campos da educação, assistência social gratuita, cultura, saúde, moradia à população de baixa renda, geração de emprego e renda, pesquisa, recreação, esporte e para-esporte, ciência e tecnologia, meio ambiente, assistência comunitária e combate à fome, à miséria e pela vida.

Art. 3º - O INOVA terá duração por prazo indeterminado, sede e foro no município de Goiânia - Goiás, podendo constituir representações em outros municípios elou em outras unidades federativas, mediante aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - A sede administrativa funcionará na cidade de Goiânia - Goiás, Rua JC-62, QD.123, LT. APM 33A, Nº 148, Jardim Curitiba III, CEP 74481-360.

CAPÍTULO SEGUNDO Dos Objetivos Institucionais

Art. 4º - São objetivos institucionais do INOVA:

- I. Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos democracia;
- II. Desenvolver e apoiar projetos e ações integradas próprios ou em parceria, intermediando recursos financeiros em forma de crédito ou micro crédito, para viabilizar soluções de moradia, saneamento, saúde, educação, emprego e renda, objetivando o desenvolvimento integrado e sustentado de comunidades carentes;

III. Captar recursos financeiros e/ou materiais, a serem aplicados no desenvolvimento de suas finalidades;

IV. Promover a geração de trabalho e renda comunitários, através do ensino de práticas produtivas cooperativistas e associativistas de valor cultural elou econômico, desenvolvendo projetos de educação profissional, capacitação e treinamento para melhoria das condições de vida da população de baixa renda;

V. Trabalhar em prol das pessoas com deficiência, da mulher, da criança, do adolescente, do adulto e do idoso, em situação de risco pessoal e social, combatendo todo tipo de discriminação social, sexual e racial, bem como o trabalho forçado e o infantil;

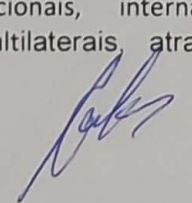
VI. Fomentar ações que contribuam para manter viva a memória cultural popular relacionada aos usos, costumes e tradições da diversidade cultural brasileira, promovendo a arte e a cultura, principalmente através do teatro, música, dança e artes plásticas, a defesa e a conservação do patrimônio histórico e artístico;

VII. Promover o voluntariado, sensibilizar a sociedade e apoiar ações de mobilização social, de modo a contribuir para o efetivo e pleno desenvolvimento das comunidades;

VIII. Promover o intercâmbio com entidades científicas, de ensino e de desenvolvimento social, nacionais e internacionais, bem como o desenvolvimento de estudos, pesquisas, tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos, visando a concretização dos projetos sociais do INOVA;

IX. Prestar serviços de administração, assessoramento, consultoria e gerenciamento financeiro da execução de projetos, inclusive a entidades civis e governamentais, bem como prestar assessoria e consultoria técnicas nas áreas de tecnologia social, de desenvolvimento urbano, de meio ambiente, de saúde, de educação, comunicação, arte, cultura, esporte, mobilidade, cidadania, mobilização social e de organização;

X. Sensibilizar a sociedade civil, organismos governamentais e não governamentais, nacionais, internacionais, estrangeiros e multilaterais, através de campanhas de


Sonis Henrique Rezende Batista
Advogado - OAB/GO 21.825

esclarecimento, com o objetivo de se criar instrumentos que viabilizem programas para a promoção da qualidade de vida das pessoas carentes, visando ao desenvolvimento social sustentado;

XI. Promover e apoiar o desenvolvimento de cooperativas comunitárias, associações, ou autônomos informais mediante a viabilização de recursos financeiros e materiais, e a capacitação técnica e profissional das pessoas assistidas;

XII. Promover e apoiar ações de preservação da saúde e programas conjugados de educação de base, saneamento e habitação, preservação e defesa do meio ambiente e objetivando o desenvolvimento sustentado; e.

§ 1º - Para alcançar os objetivos definidos neste Estatuto, o INOVA poderá contratar os serviços de profissionais especializados, inclusive através de pessoas jurídicas, firmar convênios e outras formas de parcerias com entidades públicas e privadas, organismos internacionais, universidades e outras instituições afins, nacionais e estrangeiras.

§ 2º - A dedicação às atividades acima previstas configura-se pela aplicação de suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual resultado operacional integralmente no território nacional, mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediário e apoio outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público atuem em áreas afins.

CAPÍTULO TERCEIRO

Dos Associados, seus Direitos e Deveres.

Art. 5º - O INOVA é constituído por número ilimitado de associados, os quais serão admitidos nas categorias Fundador e Contribuinte.

§ 1º - A admissão de associados na categoria de Contribuinte será decidida pela Diretoria, mediante análise da Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada pelo solicitante.

§ 2º - Qualquer associado poderá retirar-se por vontade própria, mediante solicitação por escrito.

Art. 6º - São considerados Fundadores somente os associados presentes na Assembleia de Fundação.

Art. 7º - São Associados Contribuintes pessoas físicas ou jurídicas que, sem impedimento legal, contribuam regularmente com recursos financeiros ou mediante prestação voluntária de serviços de qualquer natureza, assim contribuindo para que a Organização alcance seus objetivos e fins.

Art. 8º - O associado, qualquer que seja a sua categoria, não responde individual, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do INOVA, nem por atos praticados pelos seus dirigentes.

Art. 9º - São direitos dos associados:

- I. Participar de todas as atividades associativas;
- II. Votar e ser votado;
- III. Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como de resultados de auditoria independente, se for o caso, e a todos os planos, relatórios, prestações de contas Esperança; e.
- IV. Apresentar propostas, programas e projetos de ação para o INOVA.

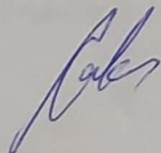
Parágrafo Único - Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 10 - São deveres dos associados:

- I. Cumprir o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções do INOVA;
- II. Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do INOVA e difundir seus objetivos e ações, não envolvendo o seu nome em campanhas de interesse político-partidário;
- III. Manter atualizados seus dados cadastrais; e.
- IV. Contribuir pontualmente com a modalidade de contribuição a que tiver se comprometido e quaisquer outras obrigações que houver assumido.

Art. 11 - Considera-se falta grave, passível de exclusão do quadro social, e provocar ou causar prejuízo moral, material e de imagem para o INOVA.

Parágrafo Único - Os procedimentos para apuração das respectivas faltas graves, e o detalhamento das disposições deste artigo serão objeto do Regimento Interno.




Sonis Henrique Rezende Batista
Advogado - OAB/GO 21.825

CAPÍTULO QUARTO

Da estrutura organizacional

Art. 12 - A estrutura organizacional do INOVA será constituída:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

CAPÍTULO QUINTO

Da Assembleia Geral

Art. 13 - A Assembleia Geral é o órgão máximo do INOVA, a princípio constituída por todos os seus associados regularmente inscritos e, após o primeiro semestre de criação, pelos associados regularmente inscritos no prazo mínimo de 90 dias antes da data de sua realização, podendo ser convocada ordinária ou extraordinariamente.

§ 1º - Todo associado, de qualquer categoria, poderá participar da Assembleia Geral, tomar conhecimento, debater os assuntos programados para a pauta e votar, desde que esteja em dia com suas obrigações sociais.

§ 2º - A Assembleia Geral terá para cada realização um Edital de Convocação, dirigida a todos os associados, com antecedência mínima de 8 dias da data da realização, no qual deverá estabelecer os objetivos para o qual foi convocada.

§ 3º - As Assembleias Gerais instalar-se-ão, em primeira chamada, com a presença da metade mais um dos associados e, em segunda chamada, 30 minutos após, com qualquer número de presentes, com as decisões sendo tomadas por maioria simples dos votos dos presentes.

§ 4º - O quórum específico de deliberação da Assembleia Geral, em caso de destituição de administradores, será de no mínimo 55% (cinquenta e cinco por cento) dos associados.

§ 5º - Das Assembleias será lavrada, pelo secretário, ata em livro próprio que refletirá, ainda que de forma resumida as decisões tomadas e que deverá ser assinada pelos membros presentes.

§ 6º - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano, no primeiro trimestre, e extraordinariamente necessário.

§ 7º - São competentes para convocar a Extraordinária o Presidente, o Conselho

Fiscal, 1/5 Associados em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Art. 14 - Além de outras atribuições dispostas neste Estatuto, compete à Assembleia Geral:

- I. Determinar as linhas de atuação do projeto;
- II. Atualizar os princípios, avaliar e reformular o estatuto;
- III. Decidir sobre destituição de administradores, em caso de falta grave;
- IV. Apreciação e aprovação dos balanços financeiros e sociais;
- V. Resolver sobre questões omissas - não tratadas por este estatuto.

Parágrafo único - As decisões da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes.

CAPÍTULO SEXTO

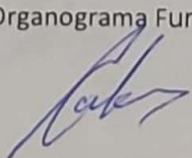
Da Diretoria

Art. 15 - A diretoria é órgão executivo do INOVA, composta de:

- I. Presidente;
- II. Vice-presidente;
- III. Secretário;
- IV. Tesoureiro

Art. 16 - Compete ao Presidente:

- I. A representação legal da organização para todos os fins de direito, ativo, passivo, judiciais ou extrajudicialmente.
- II. Coordenar e dirigir as atividades gerais e específicas do INOVA
- III. Contratar, nomear, licenciar, aplicar penalidade empregada, mediante aprovação da maioria simples dos membros da Diretoria;
- IV. Realizar a filiação do INOVA as instituições ou organizações congêneres;
- V. Representar o INOVA em campanhas, reuniões e outros eventos próprios;
- VI. Submeter, anualmente ou sempre que necessário, ao Conselho Fiscal, para conhecimento, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos, bem como os Balancetes Mensais e Balanço Anual;
- VII. Propor reformas ou alterações do presente Estatuto, a serem submetidas à aprovação da Assembleia Geral;
- VIII. Elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional do INOVA;


Sonis Henrique Rezende Batista
Advogado - OAB/GO 21.825

- IX. Celebrar convênios e outros meios de parceria, desde que em conformidade com o presente estatuto;
- X. Articular-se com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, a fim de obter cooperação de qualquer natureza, com vistas ao desenvolvimento dos programas do INOVA;
- XI. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto e do regimento Interno e as decisões da Assembleia Geral, bem como a legislação e os compromissos assumidos pelo INOVA;
- XII. Exercer outras atribuições inerentes ao cargo.

Art. 17 - Compete ao Vice-presidente:

- I. Substituir o Presidente assumindo todas as suas responsabilidades e atribuições, quando este estiver ausente.
- II. Assistir o Presidente sempre que for solicitado.

Parágrafo Único — em movimentação financeira o Vice-presidente necessitará de procuração pública com período definido.

Art. 18 - Compete ao Secretário:

- I. Lavrar e registrar em livro próprio os atos da diretoria e da Assembleia;
- II. Fazer correspondências e divulgações;
- III. Manter atualizados os dados de interesse da Organização.

Parágrafo Único - Em caso de ausência do Secretário o mesmo será substituído em todas as suas funções pelo Tesoureiro.

Art. 19 - Compete ao Tesoureiro:

- I. Registrar todo movimento financeiro da organização em livro próprio;
- II. Abrir, movimentar e encerrar conta bancária;
- III. Solicitar talões de cheques, verificar saldos e extratos periódicos;
- IV. Fazer balancete mensal;
- V. Facilitar o trabalho do Conselho Fiscal, prestando todas as informações necessárias;
- VI. Apresentar relatório financeiro ao Presidente sempre que solicitado.

§ 1º - para abertura, saques, transferências, aplicações e encerramento de contas bancárias, o Tesoureiro obrigatoriamente assinará isoladamente.

§ 2º - em caso de ausência do Tesoureiro o mesmo será substituído pelo Secretário em todas as suas responsabilidades e atribuições.

CAPITULO SÉTIMO.

Do Conselho Fiscal

Artigo 20 - O Conselho Fiscal é o órgão responsável por fiscalizar a administração contábil-financeira do INOVA, composto por 3 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 5 (cinco) anos e posse no ato de sua eleição, permitida a recondução.

Artigo 21 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Fiscalizar, financeira e contabilmente o INOVA;
- II. Analisar e opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres.
- III. Organizar, para que se dê publicidade no encerramento do exercício fiscal, relatórios de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débito junto ao INSS e FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

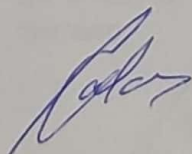
CAPÍTULO OITAVO

Das Eleições

Art. 22 - A escolha dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, eleitos pela Assembleia Geral, será realizada em eleição direta, membro a membro, ou por aclamação em caso de não haver disputa entre os cargos, com maioria simples ou, em segunda chamada, com participação de qualquer quantidade de associados e os votos computados vencerá o que obtiver maioria de votos.

§ 1º - Os mandatos serão de 5 (cinco) anos, permitindo a reeleição.

§ 2º - Caso o Presidente necessite se ausentar do cargo por qualquer motivo, poderá nomear substituto por procuração para responder por todas as atribuições, não superior a 8 (oito) meses, sendo seu substituto natural o Vice-Presidente, mas em impedimentos justificados deste, o Presidente poderá nomear qualquer outra pessoa.



Sonis Henrique Rezende Batista
Advogado - OAB/GO 21.825

CAPÍTULO NONO**Da Fonte de Recursos e do Patrimônio**

Art. 23 - Constituem fontes de recursos do INOVA:

- I. Recursos físicos, humanos e financeiros, recebidas de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou estrangeiro, bem como das colaborações e doações provenientes dos associados.
- II. As doações e dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens;
- III. As receitas provenientes dos serviços prestados, da venda de publicações, bem como as receitas patrimoniais;
- IV. Receita proveniente de contratos, convênios e termos de parceria celebrados com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado;
- V. Rendimentos financeiros e outras rendas eventuais.

Art. 24 - O patrimônio do INOVA será constituído móveis e imóveis, adquiridos por meio de recursos próprios e/ou doações recebidas de pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado, nacional ou estrangeiro.

Art. 25 - O INOVA não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

Art. 26 - O INOVA não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

Art. 27 - A alienação de bens imóveis do INOVA somente poderá ser efetivada mediante aprovação da Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto.

Parágrafo Único - A cessão, por empréstimo, de bens patrimoniais pertencentes ao INOVA para pessoas físicas e/ou jurídicas, poderá ser autorizada em Assembleia Geral desde que sejam destinados à utilização em projetos, programas e ações que se coadunem com os objetivos do INOVA e estejam assegurados no

Termo de Cessão a data de restituição e a preservação do estado de conservação do bem cedido.

CAPÍTULO DÉCIMO
Do Regime Financeiro

Art. 28 - O exercício financeiro do INOVA terá seu início no dia 1^o. (primeiro) de janeiro e encerramento no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO
Das disposições Gerais e Transitórias

Art. 29 - O INOVA, em observância aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e de eficiência adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo ato decisório.

Art. 30 - O INOVA atuará sem distinção de credo, raça, sexo, idade, profissão ou ideologias políticas e não se envolverá em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

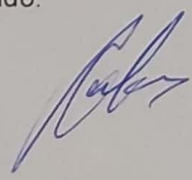
§ 1º - É vedado aos membros da estrutura organizacional, ocupantes de qualquer dos cargos, candidatarem-se a cargos de natureza política, devendo, nesse caso, licenciarem-se das suas funções.

§ 2º - É vedado a qualquer associado ou membro da Diretoria praticar ato de liberalidade a expensas do INOVA.

§ 3º - O INOVA manterá escrituração contábil de suas receitas e despesas, com as formalidades capazes de assegurar a sua exatidão, obedecidos os princípios fundamentais da Contabilidade.

§ 4º - O INOVA aplica seus recursos integralmente no país e em suas funções, objetivos, finalidades e atividades previstas neste Estatuto.

Art. 31 - O INOVA pode admitir empregados para o seu quadro próprio, sob o regime da legislação trabalhista e contratar serviços de terceiros, inclusive, para suprir mão-de-obra, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado.


Sonis Henrique Rezende Batista
Advogado - OAB/GO 21.825

Art. 32 - A entidade não remunera, por qualquer forma, os ocupantes dos cargos de sua Diretoria, nem distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 33 - É expressamente proibido o uso da denominação social, marcas ou símbolos do INOVA em atos que a envolvam em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Art. 34 - O INOVA manterá autonomia patrimonial, administrativa e financeira, inclusive frente aos seus instituidores e adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 35 - O Regimento Interno, documento que regulamenta dispositivos estatutários e normaliza os sistemas administrativo-organizacional e financeiro-contábil, bem como a administração de recursos humanos, materiais, tecnológicos e logísticos do INOVA ser elaborado no âmbito da Diretoria, no prazo de até 12 (doze) meses a contar da data de registro deste Estatuto em Cartório, devendo ser submetido à aprovação da Assembleia Geral.

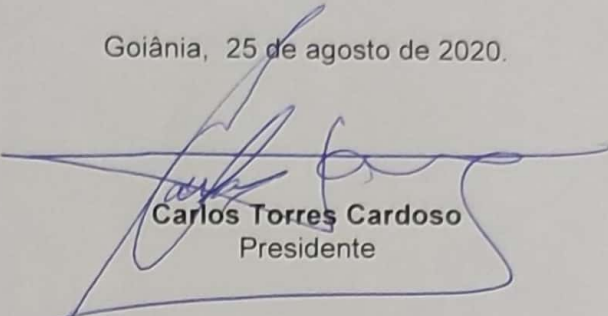
Art. 36 - O INOVA somente será extinta nos casos previstos em lei e no caso de impossibilidade de cumprir seus objetivos com autonomia, em Assembleia Extraordinária especialmente convocada para deliberar sobre esta finalidade, devendo o ato ser aprovado por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

Parágrafo Único - Em caso de extinção do INOVA, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra instituição com finalidade semelhante registrada no município de Goiânia.

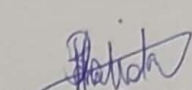
Art. 37 - O presente Estatuto poderá ser reformulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, mediante proposta da Diretoria, desde que aprovado por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados participantes da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, cujas modificações depois de aprovadas entrarão em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 38 - O presente Estatuto entra em vigor a partir da data de seu registro e arquivamento no Cartório competente, nos termos da lei.

Goiânia, 25 de agosto de 2020.



Carlos Torres Cardoso
Presidente



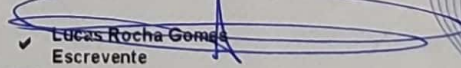
Sonis Henrique Rezende Batista
Advogado
OAB/GO 21.825



PROTESTO,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA



Pessoas Jurídicas Livro - A
Protocolizado em 12/11/2020 09:17:24, sob nº 1706469,
registrado e digitalizado em 07/12/2020 12:25:12.
Averbado à margem do registro nº 4634 Prot.: 613989.
Emolumentos: R\$ 58,23 ISS: R\$ 2,91 Fundos: R\$ 21,11 Correios.:
R\$ 0 Outras Desp: 0 Tx. Judic.: R\$ 15,62
Total: R\$ 100,06
Selo Eletrônico: 00082011110749613460002
Consulta Selo: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>


✓ **Lucas Rocha Gomes**
Escrivente
Fone: (62) 3224-4209

11/11/2020 - Protocolo nº. 1706469 - 07/12/2020